PARTE H

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA

Aviso n.º 6933/2013

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dos artigos 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo datado de 19 de abril de 2013, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Assembleia Distrital, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior — área funcional de Direito.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Assembleia Distrital para Técnico Superior (direito) e que conforme consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para os postos de trabalho em causa terá de ser atestada por esta Entidade, mediante a emissão de declaração própria para o efeito, nos termos de uma Portaria, a qual, até à presente data, ainda não foi objeto de publicação, pelo que se considera prejudicada a emissão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, de declarações de inexistência.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e demais legislação aplicável.

5 — Local de trabalho: Assembleia Distrital de Beja.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços caracterizado, nomeadamente pelo desempenho das seguintes funções: utilização da aplicação informática de Recursos Humanos, designadamente no que respeita à inserção de trabalhadores, sistema de assiduidade, atualização do cadastro, processamento de remunerações e descontos, declaração de abonos e descontos IRS; utilização da aplicação informática RCI- — Relação Contributiva Via Internet da Caixa Geral de Aposentações; utilização da funcionalidade internet ADSE Direta; envio de informação trimestral e semestral dos recursos humanos da ADBeja, para a DGAL, através da aplicação informática SIIAL; utilização da aplicação informática Fresoft — inserção de fornecedores, cabimentos, compromissos de faturas, pagamentos, alterações orçamentais, guias de reposição, registo de receitas; promover a constituição, reconstituição e liquidação do Fundo de Maneio da Assembleia Distrital de Beja e do Museu Regional de Beja; desempenho de funções na área financeira ao nível da gestão orçamental; utilização e realização de pagamentos na plataforma homebanking; elaboração de propostas de Orçamento e das Grandes Opções do Plano; elaboração da Conta de Gerência da Assembleia Distrital de Beja; elaboração do ficheiro a entregar à AT (Autoridade Tributária) da ADBEJA; emissão de mapas dos Pagamentos em Atraso e dos Fundos Disponíveis para envio à DGAL; outras tarefas inerentes à área de gestão financeira no âmbito da ADBeja; apoio nas reuniões de mesa e nas Sessões da Assembleia Distrital de Beja; elaboração de atas; assessorar os Órgãos Deliberativo e Executivo, as representações nos diversos organismos, assegurando a execução das deliberações da Assembleia e dos despachos do Presidente; apoio técnico em projetos comunitários, nomeadamente, publicitação na plataforma SIGPOA, formulação de pedidos de pagamento na plataforma do INALENTEJO, organização dos respetivos processos técnico e financeiros.

7 — As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório seguirá o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da categoria, correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, que equivale ao montante de €1.201,48 mensais.

9 — Validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Se a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

10 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e experiência profissional.

12 — Âmbito do recrutamento:

12.1 — Não são admitidos candidatos que não sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

12.2 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

12.3 — Prioridade no recrutamento: Será dado cumprimento às preferências legalmente estabelecidas pelo artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

13 — Formalização de candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível nos Serviços Administrativos desta Assembleia, sita na praceta Rainha D. Leonor, n.º 1, 7800-431 Beja, ou na página eletrónica do Museu Regional Rainha D. Leonor, (geral@museuregionaldebeja.net). O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente nos referidos serviços, no horário das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17.00 horas,

de 2.ª a 6.ª feira, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Assembleia Distrital de Beja, Praceta Rainha D. Leonor, n.º 1, Apartado 74, 7800-431 Beja.

13.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

13.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade atualizado ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte Fiscal;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;

c) *Curriculum Vitae,* detalhado, devidamente datado, assinado e acompanhado de fotocópias dos documentos que comprovem os parametrizados factos.

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a antiguidade da carreira e da categoria de que seja titular, posição remuneratória detida, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

e) Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

14 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

16 — Os candidatos que exerçam funções no serviço da Assembleia Distrital de Beja ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que o documento se encontre arquivado no respetivo processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

17 — Métodos de seleção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Atendendo ao disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, os métodos de seleção a utilizar serão a Prova de Conhecimentos (PC), como único método de seleção obrigatório e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método facultativo.

17.1 — O método de seleção Avaliação Curricular (AC) é de aplicação apenas aos candidatos que se encontrem na situação descrita no artigo 53.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, salvo se aqueles o afastarem por escrito. Por força do artigo 6.º, n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o fundamento para a utilização de um único método de seleção obrigatório tem por base o facto da utilização de dois métodos de seleção obrigatórios comprometer, com a sua morosidade, a urgência do preenchimento do posto de trabalho em causa.

17.2 — O método de seleção Prova de Conhecimentos (PC) será de realização individual, terá a duração de 2:00 horas, assumirá a natureza teórica e a forma escrita e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções, com possibilidade de consulta às temáticas e bibliografia infra indicadas:

Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de janeiro; Lei n.º 27/96, de 01 de agosto; Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; Lei n.º 169/99 de 18 de setembro; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março; Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social; Estatuto da Aposentação; Código dos Contratos Públicos, todos, na sua atual redação.

17.3 — O método de seleção AC (Avaliação Curricular), a realizar pelo Júri, terá como parâmetros obrigatórios de avaliação a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD).

$$AC = (HA \times 30\ \% + FP \times 25\ \% + EP \times 30\ \% + AD \times 15\ \%)$$

17.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros: Interesse e motivação profissionais; Capacidade de expressão oral e fluência verbal; Sentido de organização e capacidade de inovação; Capacidade de relacionamento e Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover.

O resultado final da entrevista profissional de seleção será determinado pelo Júri nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.5 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\ \%\ PC + 30\ \%\ EPS \text{ ou } OF = AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

18 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04. A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Maior número de anos de experiência profissional em atividades inerentes ao posto de trabalho;

b) Preferência pelo candidato de maior idade.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas seguintes nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica da Assembleia Distrital de Beja e em local visível e público da entidade empregadora pública.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica em (geral@museuregionaldebeja.net), sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão e sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, para aplicação do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do citado diploma.

26 — Período experimental — nos termos da alínea *c*), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), conjugado com o disposto na cláusula 6.ª, n.º 2 do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, o período experimental terá a duração de 180 dias.

27 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — José Carlos de Almeida Oliveira, Técnico Superior, Conservador do Museu Regional de Beja;

Vogais efetivos: Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Manuel

da Silva Campos, ambos técnicos superiores da Câmara Municipal de Almodôvar;

Vogais suplentes: Susana Helena Bastos Correia da Fonseca, técnica superior da Direção Regional de Cultura em Évora e Francisco José Arcadinho da Graça Paixão, Técnico Superior.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Assembleia Distrital de Beja e por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

15 de maio de 2013. — O Presidente da Assembleia Distrital de Beja, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

306981604

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

Aviso n.º 6934/2013

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptado à administração local pelo Decreto Lei n.º 209/2009, de 3/09, faz-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Executivo de 06/05/2013, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior de Engenharia Geográfica, para exercer funções na Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado).

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do CIM Cávado.

2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), e dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3 — De acordo com informação disponível na página da DGAEP — FAQ n.º 4 — Procedimento Concursal, a consulta prévia à ECCRC nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, encontra-se temporariamente dispensada, uma vez que, não foi publicitado o primeiro procedimento para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área da Comunidade Intermunicipal do Cávado.

5 — Caraterização do posto de trabalho em termos das competências, atribuições e atividades:

Apoio à tomada de decisões ao nível superior no domínio do planeamento e ordenamento do território; Coordenação e dinamização de grupos intermunicipais, designadamente nas áreas de ambiente, ordenamento do território e proteção civil; Gestão e desenvolvimento do sistema de informação geográfica na vertente de gestão de informação interna e disponibilização de serviços *on-line;* Elaboração, coordenação, e execução de projetos e candidaturas de âmbito Intermunicipal; Preparar e gerir processos administrativos de contratação pública;

6 — Posição remuneratória: De acordo com o artigo 38.º n.º 1 alínea *d*) da Lei n.º 66-B/2012, de 31.12. (LOE 2013), o posicionamento do trabalhador recrutado corresponderá à 1.ª posição remuneratória da categoria respetiva, previstas no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou seja:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais: Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Geográfica — grau de complexidade 3, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da administração pública local, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Tendo em conta o fixado no artigo 6.º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecidos, em situação ou não de mobilidade especial, ocorrerão na 1.ª fase, sendo que a aplicação dos métodos aos demais candidatos será realizada, caso necessário, na 2.ª fase do procedimento.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que sejam titulares da categoria posta a concurso e tenham exercido, por último, atividades idênticas às do concurso aqui publicitado e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que sejam titulares da categoria posta a concurso e exercem atividades idênticas às do concurso aqui publicitado, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si" exceto se tal for afastado por escrito aquando da candidatura:

10.1.1 — *a*) Avaliação Curricular (AC), valorada em 70 %, nos termos do artigo 9.º da Portaria 83-A/2009; e *b*) Entrevista de Profissional de Seleção (EPS) valorada em 30 %, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009 e de acordo com a Ata de Critérios elaborada pelo Júri em 08/05/2013;

10.1.2 — Ordenação Final (OF) = AC (70 %) + EPS (30 %).

10.1.3 — No caso dos candidatos exercerem a faculdade estabelecida no artigo 53.º, n.º 2, de afastarem por escrito os métodos de avaliação curricular (AC) e de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), serão utilizados os métodos de Prova de conhecimentos (PC) e de Avaliação Psicológica (AP) do ponto 10.3.1.

10.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das do concurso aqui publicitado, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si":

10.2.1 — *a*) Avaliação Curricular (AC), valorada em 30 %, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009 e; *b*) Prova de Conhecimentos (PC), valorada em 40 %, nos termos do artigo 9.º da Portaria 83-A/2009; e *c*) Avaliação Psicológica (AP), valorada em 30 %, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, tudo de acordo com a Ata de Critérios elaborada pelo Júri em 08/05/2013;

10.2.2 — Ordenação Final (OF) = AC (30 %) + PC (40 %) + AP (30 %)

10.3 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e os candidatos sem relação jurídica de emprego, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si":

10.3.1 — *a*) Avaliação Curricular (AC), valorada em 30 %, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009 e; *b*) Prova de Conhecimentos (PC), valorada em 40 %, nos termos do artigo 9.º da Portaria 83-A/2009; e *c*) Avaliação Psicológica (AP), valorada em 30 %, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, tudo de acordo com a Ata de Critérios elaborada pelo Júri em 08/05/2013;

10.3.2 — Ordenação Final (OF) = AC (30 %) + PC (40 %) + AP (30 %)

10.4 — A prova de conhecimentos escrita visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será escrita, de natureza teórica específica, terá a duração de uma hora, não sendo permitida qualquer tipo de consulta. Versará sobre as seguintes temáticas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Aprova o regime de contrato de trabalho em funções públicas; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec. Lei n.º 442/1991, de 15 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 6/1996, de 31 de janeiro; Lei n.º 45/2008, de 27/08 — Estabelece o regime jurídico do associativismo municipal; Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 — Aprova o código dos contratos públicos; Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15/01; POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14/09,